

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407865.000307/2024-10

1. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de cursos de NRs, de modo a elaborar, cumprir, atualizar treinamentos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do Lafepe.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÃES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atender o descrito nas NR`s da Portaria MTb nº 3214 de 08 de junho de 1978, no itens:

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA

Item 5.7.1: A organização deve promover treinamento para o representante nomeado da NR-5 e para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Item 10.8.8.2 Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir: a) troca de função ou mudança de empresa; b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais - Operador de Empilhadeira

Item 11.1.5 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.

NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento

Item 13 Para efeito da Norma é considerado operador de caldeira aquele que cumprir uma das seguintes condições: a) possuir certificado de treinamento de segurança na operação de caldeiras expedido por instituição competente e comprovação de prática profissional supervisionada, conforme item 1.5 deste Anexo; ou b) possuir certificado de treinamento de segurança na operação de caldeiras previsto na NR-13 aprovada pela Portaria SSMT nº 02, de 08 de maio de 1984 ou na Portaria SSST n.º 23, de 27 de dezembro de 1994.

NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio (Teórico, Prático e 03 Simulado)

Item 23.3.2 A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; b) procedimentos de resposta aos cenários de emergências e para evacuação dos locais de trabalho com segurança; e c) dispositivos de alarme existentes.

Curso da NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

Item 32.2.4.9 O empregador deve assegurar capacitação aos trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada, devendo ser ministrada: a) sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos; b) durante a jornada de trabalho; c) por profissionais de saúde familiarizados com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

NR 35 - Trabalho em Altura

Item 35.4.2.2 O treinamento periódico deve ser realizado a cada dois anos, com carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador.

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 1: Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD. DA H/A	QTD PARTICIPANTES
01	Curso da NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA	Hora/aula	20	20

02	Curso da NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade	Hora/aula	40	18 (Sendo 02 Turmas de 09 Participantes)
03	Curso da NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais - Operador de Empilhadeira	Hora/aula	16	12 (Sendo 02 Turmas de 06 Participantes).
04	Curso da NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento	Hora/aula	40	18 (Sendo 02 Turmas de 09 Participantes)
05	Curso da NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde	Hora/aula	08	05

LOTE 2: Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD. DA H/A	QTD PARTICIPANTES
01	NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio (Teórico, Prático e 03 Simulado)	Hora/aula	(Teórico, Prático E 03 Simulado) 64 h/a, cada Turma: 32h/a Teórica e 32h/a Prática	60 (Sendo 02 Turmas de 30 Participantes).

LOTE 3: Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD. DA H/A	QTD PARTICIPANTES
01	NR 35 - Trabalho em Altura	Hora/aula	08	42 participantes (Sendo 02 Turmas de 21 Participantes).

6.1. Oferecer durante o curso:

6.1.1 NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA os seguintes conteúdos;

- estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção;
- princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos

- f) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- h) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
- i) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.
- j) noções de Primeiros Socorros;
- k) noções de Combate a Incêndio Atribuições; e
- l) prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.

6.1.2. O curso NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade deve ter os seguinte conteúdos:

I - Para os trabalhadores autorizados. Programação Mínima:

01. Introdução à segurança com eletricidade;

02. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:

- a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) campos eletromagnéticos;

03. Técnicas de Análise de Risco;

04. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.

05. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

06. Regulamentações do MTE: a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

07. Equipamentos de proteção coletiva.

08. Equipamentos de proteção individual.

09. Rotinas de trabalho - Procedimentos. a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

10. Documentação de instalações elétricas.

11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas.

12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática;

13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;

14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.

15. Responsabilidades.

6.1.3. O curso NR 11- Operação de Empilhadeira deve ter os seguintes conteúdos: Objetivo Geral; Legislação; Definição (O que é uma Empilhadeira?); Considerações de Acidentes; Noções sobre Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Noções sobre Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Classificação das Empilhadeiras; Quanto ao Tipo e Abastecimento; Painel de Empilhadeira; Símbolos utilizados no Transporte de Carga; Abastecimento da Empilhadeira; Princípios de Empilhadeira; Operação Segura e Empilhamento; Desempilhamento e Capotamento; Direção (esquerda/direita/frente/ré); Empilhamento e Elevação de Carga; Transporte de Carga e Manobras; Operação Prática em Geral.

6.1.4. O curso da NR 13 - Operação de Caldeira deve ter o Currículo mínimo para

treinamento de segurança na operação de unidades de processo:

Noções de física aplicada. Pressão. Pressão atmosférica. Pressão manométrica e pressão absoluta. Pressão interna em caldeiras. Unidades de pressão. Transferência de calor. Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura. Modos de transferência de calor. Calor específico e calor sensível. Transferência de calor a temperatura constante. Termodinâmica. Conceitos Vapor saturado e vapor superaquecido. Mecânica dos Fluidos. Conceitos fundamentais. Pressão em escoamento. Escoamento de gases. Noções de química aplicada. Densidade. Solubilidade. Difusão de gases e vapores. Caracterização de ácido e base (Álcalis) - Definição de pH. Fundamentos básicos sobre corrosão. Considerações gerais sobre caldeiras. Tipos de caldeiras e suas utilizações. Caldeiras flamotubulares. Caldeiras aquatubulares. Caldeiras elétricas. Caldeiras a combustíveis sólidos. Caldeiras a combustíveis líquidos. Caldeiras a gás. Acessórios de caldeiras. Instrumentos e dispositivos de controle de caldeiras. Dispositivo de alimentação. Visor de nível. Sistema de controle de nível. Indicadores de pressão. Dispositivos de segurança. Dispositivos auxiliares. Válvulas e tubulações. Tiragem de fumaça. Sistema instrumentado de segurança. Operação de caldeiras. Partida e parada. Regulagem e controle: de temperatura, de pressão, de fornecimento de energia, do nível de água, de poluentes e de combustão. Falhas de operação, causas e providências. Roteiro de vistoria diária. Operação de um sistema de várias caldeiras. Procedimentos para situações de emergência. Tratamento de água de caldeiras. Impurezas da água e suas consequências. Tratamento de água de alimentação. Controle de água de caldeira. Prevenção contra explosões e outros riscos. Riscos gerais de acidentes e riscos à saúde. Riscos de explosão. Estudos de caso. Legislação e normalização. Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13). Categoria de caldeiras B. Tópicos de inspeção e manutenção de equipamentos e registros. (Retificado em 20/10/2022)

6.1.5. A NR 23 - Proteção Contra Incêndios - ABNT NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio deve ter, obrigatoriamente :

- a) Treinamento teóricos, práticos e simulados de Combate a Incêndio
- b) Primeiros Socorros

6.1.6. No curso da NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde a capacitação deve ser adaptada à evolução do conhecimento e à identificação de novos riscos biológicos e deve incluir:

Os dados disponíveis sobre riscos potenciais para a saúde; medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes; normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho; e medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Treinamentos em utilização /descarte de perfurantes/cortantes. Treinamentos em utilização de produtos químicos - continuado. Treinamentos em proteção radiológica - continuado. Treinamentos dos empregados envolvidos com resíduos dos serviços de saúde - continuado. Treinamentos em limpeza dos serviços de saúde - continuado. Treinamentos na operação de equipamentos nos serviços de saúde.

6.1.7. O curso da NR 35 - Trabalho em Altura os seguintes conteúdos:

Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; Análise de Risco e condições impeditivas; Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; Acidentes típicos em trabalhos em altura; Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros; Sistemas de Ancoragem.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo da realização do serviço deste termo de referencia será de até 30 (TRINTA) dias consecutivos, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

7.2. No primeiro lote a execução dos serviços da presente cotação será, *in company*, no Cento de Treinamento do LAFEPE, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no horário de 08:00h as 17:00h de segunda à sexta feira com intervalo de uma hora para o almoço, de acordo com a carga horária de cada curso/treinamento.

7.2.1. No segundo lote, Brigada de Incêndio, será desenvolvida nas instalações da sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, para 60 participantes, dividido em 02 (duas) turmas com 30 (trinta) participantes no centro de treinamento da empresa, onde a transmissão do **conteúdo teórico** será realizada em uma das salas, *in company*, as **atividades práticas** deverão ser realizadas nas instalações da empresa prestadora de serviço. A carga horária total do treinamento compreende 64 (sessenta e quatro) horas para cada turma, sendo 32 (trinta e duas) horas teóricas e 32 (trinta e duas) horas práticas, não ultrapassando a carga horária diária de 08 (oito) horas/dia, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço do LAFEPE, obedecendo ao prazo e às especificações descritas neste Edital.

7.2.2. No terceiro lote, curso da NR 35 - Trabalho em Altura, será desenvolvida nas instalações da sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no centro de treinamento da empresa onde a transmissão do **conteúdo teórico** será realizada em uma das salas, *in company*, as **atividades práticas** deverão ser realizadas nas instalações da empresa prestadora de serviço.

7.3. O objeto do presente Termo de Referencia somente será concluído quando executado de acordo com as condições do Edital, e proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Forma de Fornecimento Integral.

9.2 - Critério de julgamento: menor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe

- PROVISORIAMENTE – pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do Contratado, dispensado este, quando se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- DEFINITIVAMENTE – mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou por recibo em se tratando de serviço inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

11. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

11.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2 Validade da proposta: Não inferior a 30 dias;

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1249 (Coordenadoria de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente - COSET), ou ainda através dos e-mail: fernanda.alonso@lafepe.pe.gov.br e debora.neres@lafepe.pe.gov.br.

12.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Fernanda de Lourdes Macedo Gomez Alonso

Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 14/06/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51924451** e o código CRC **8B45F03D**.

Referência: Processo nº 0060407865.000307/2024-10

SEI nº 51924451